

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 376/92

Autoriza o Poder Executivo a elaborar um programa de assistência aos produtores rurais do Município.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a, juntamente com o Escritório local da EMATER/MG elaborar um programa de assistência e incentivo aos produtores rurais deste município de Natércia, Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º Para que seja executado o programa de que trata o artigo 1º o Poder Executivo fica autorizado a fazer aquisição de um Trator Agrícola OK com todos os seus implementos necessários a prestação dos serviços de preparos das terras destinadas ao plantio.

Artigo 3º Para atender ao pagamento das despesas com a aquisição do Trator de que trata a presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir o crédito especial até o limite necessário, inutilizando parcial ou totalmente DOTAÇÕES do Orçamento vigente, ou com a utilização de outros recursos legais previstos.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 13 de abril de 1992.


JOÃO PAULO E SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª Sessões
Em/ 13, 14 e 15 de abril de 1992


SEBASTIÃO RAIMUNDO DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores


MIRIAN DE SOUZA CARVALHO
Secretária da Câmara de Vereadores